



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecimento de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, sob regime de pagamento por hora efetivamente trabalhada, destinada à execução de serviços de limpeza urbana e manutenção viária no Município de São João Nepomuceno/MG, conforme demanda da Administração.

UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Natureza do Objeto

O objeto consiste na **prestação de serviços contínuos**, sob regime de execução indireta, com fornecimento de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, remunerada por hora efetivamente trabalhada, destinada à execução de atividades de limpeza urbana e manutenção viária.

Trata-se de **serviço comum**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Descrição dos Serviços

Os serviços compreendem, de forma contínua e sob demanda da Administração:

- Execução de serviços de varrição manual e/ou mecanizada de vias e logradouros públicos;
- Execução de serviços de capina manual, mecanizada e/ou por manejo orgânico da vegetação, podendo incluir, mediante autorização expressa da Administração, a aplicação de herbicidas regularizados, observadas as normas ambientais, de segurança e de saúde pública vigentes;
- Execução de serviços de roçada manual e/ou mecanizada em áreas urbanas e rurais;
- Execução de serviços de limpeza e conservação de terrenos, áreas verdes, encostas, praças, vias urbanas, distritos e estradas rurais;



- Prestação de apoio operacional às atividades de conservação, manutenção e limpeza urbana;
-

Condições de Execução

- Os serviços serão executados mediante emissão de Ordens de Serviço;
 - A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração;
 - A contratada será responsável pela gestão da mão de obra;
 - Não haverá vínculo empregatício entre os trabalhadores e o Município;
 - Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade, produtividade e segurança estabelecidos pela Administração;
-

Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços;
- Ferramentas e equipamentos (enxadas, vassouras, pás, roçadeiras e similares);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Veículos para transporte de trabalhadores, ferramentas e equipamentos;

Não haverá necessidade de instalação ou montagem por parte da Administração.

Quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Auxiliar de Serviços Gerais (horista)	Hora	43.200

Prazo de Vigência

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme legislação aplicável.

Os contratos decorrentes terão vigência inicial de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade.



Possibilidade de Prorrogação

A prorrogação dos contratos decorrentes será admitida, desde que:

- haja interesse da Administração;
- seja comprovada a vantajosidade econômica;
- permaneça a necessidade do serviço;
- haja disponibilidade orçamentária;

Observado o limite máximo de até **60 (sessenta) meses**, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis aos serviços contínuos.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pela Secretaria demandante, o qual identificou a necessidade de garantir a execução contínua, eficiente e adequada dos serviços de limpeza urbana e manutenção viária no Município de São João Nepomuceno/MG.

O ETP demonstrou que a solução mais vantajosa consiste na contratação de fornecimento de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, sob regime de pagamento por hora efetivamente trabalhada, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Justificativa da Necessidade

A contratação é necessária em razão:

- Da necessidade permanente de manutenção da limpeza urbana;
- Da conservação de vias públicas, praças, áreas verdes e espaços urbanos e rurais;
- Da prevenção de riscos à saúde pública, com controle de resíduos e vegetação;
- Da insuficiência de mão de obra própria para atendimento da demanda;

Tais serviços são essenciais à qualidade de vida da população e à adequada prestação dos serviços públicos.

Justificativa da Conveniência e Oportunidade



A contratação mostra-se conveniente e oportuna, tendo em vista:

- A necessidade de continuidade dos serviços, sem interrupções;
 - A possibilidade de execução sob demanda, conforme necessidade da Administração;
 - A maior eficiência operacional proporcionada pelo modelo de contratação por hora;
 - A otimização dos recursos públicos, evitando custos fixos elevados;
-

Justificativa do Quantitativo

O quantitativo estimado de 43.200 (quarenta e três mil e duzentas) horas foi definido com base na seguinte memória de cálculo:

- 15 (quinze) profissionais;
- Jornada de 8 (oito) horas diárias;
- 30 (trinta) dias por mês;
- Período de 12 (doze) meses;

→ Cálculo: $15 \times 8 \times 30 \times 12 = 43.200$ horas

Tal estimativa considera:

- A extensão territorial do Município;
 - A demanda contínua dos serviços;
 - A necessidade de atuação simultânea em diferentes frentes de trabalho;
-

Adequação da Solução

A solução adotada é adequada, pois:

- Permite maior controle da execução dos serviços;
 - Garante flexibilidade operacional;
 - Reduz custos indiretos e investimentos iniciais;
 - Transfere à contratada a responsabilidade por equipamentos, ferramentas e logística;
-

Fundamentação Legal

A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere:



- À necessidade de planejamento das contratações (fase preparatória);
 - À demonstração da vantajosidade da solução adotada;
 - À definição adequada do objeto e de seus quantitativos;
-

Diante do exposto, resta demonstrado que a contratação:

- ✓ É necessária para atendimento do interesse público;
- ✓ É conveniente e oportuna;
- ✓ Possui quantitativo devidamente justificado;
- ✓ Está devidamente fundamentada em estudo técnico;

Sendo, portanto, plenamente justificável a continuidade do processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução adotada consiste na contratação de fornecimento de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, sob regime de execução indireta e pagamento por hora efetivamente trabalhada, destinada à execução contínua de serviços de limpeza urbana e manutenção viária no Município de São João Nepomuceno/MG.

A solução foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, considerando a melhor relação custo-benefício, eficiência operacional e atendimento integral da necessidade administrativa.

Descrição Integrada da Solução

A solução contempla, de forma integrada, todos os elementos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo:

- Disponibilização de mão de obra qualificada;
- Execução de serviços de varrição, capina, roçada e limpeza urbana;
- Fornecimento de ferramentas, equipamentos, combustíveis e lubrificantes.
- Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Disponibilização de veículos para transporte de equipes e materiais;
- Organização, supervisão e gestão das equipes de trabalho;



Todos esses elementos são de responsabilidade da contratada, garantindo a execução completa do objeto sem necessidade de estrutura adicional por parte do Município.

Ciclo de Vida do Objeto

A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida da contratação, compreendendo:

a) Planejamento

- Identificação da necessidade;
- Definição do quantitativo de horas;
- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

b) Contratação

- Realização do processo licitatório;
- Formalização da Ata de Registro de Preços;
- Celebração dos contratos decorrentes;

c) Execução

- Emissão de Ordens de Serviço;
- Mobilização das equipes pela contratada;
- Execução dos serviços conforme demanda;

d) Fiscalização e Controle

- Acompanhamento da execução contratual;
- Controle de jornada e medição por hora trabalhada;
- Verificação da qualidade dos serviços;

e) Manutenção e Continuidade

- Substituição de trabalhadores quando necessário;
- Manutenção e reposição de equipamentos;
- Continuidade da prestação dos serviços sem interrupções;

f) Encerramento

- Avaliação final da execução;
 - Verificação do cumprimento contratual;
 - Encerramento administrativo do contrato;
-



Manutenção e Assistência Técnica

A contratada será integralmente responsável por:

- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e ferramentas;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos;
- Garantia de disponibilidade contínua dos recursos necessários;

Não haverá ônus adicional para o Município relacionado à manutenção, uma vez que tais responsabilidades estão incluídas no objeto contratado.

Resultados Esperados

Com a implementação da solução, espera-se:

- Execução contínua e eficiente dos serviços de limpeza urbana;
 - Melhoria das condições sanitárias e ambientais;
 - Conservação adequada das vias e espaços públicos;
 - Redução de riscos à saúde pública;
 - Otimização da aplicação dos recursos públicos;
-

Adequação da Solução

A solução adotada mostra-se adequada por:

- Integrar todos os elementos necessários à execução dos serviços;
- Permitir flexibilidade operacional conforme a demanda;
- Garantir eficiência e economicidade;
- Transferir à contratada a responsabilidade operacional e logística;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação foram definidos com base na necessidade de garantir a adequada execução dos serviços de limpeza urbana e manutenção viária, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021.



As exigências estabelecidas restringem-se ao mínimo necessário para assegurar a execução do objeto, evitando requisitos excessivos que possam limitar a competitividade.

Natureza da Contratação

A contratação caracteriza-se como **prestação de serviços com fornecimento de mão de obra**, em regime de execução indireta (terceirização), não gerando vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e a Administração Pública.

A contratada será responsável por:

- Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Gestão, supervisão e organização das equipes;
- Cumprimento das obrigações legais e contratuais;

É vedada a subordinação direta entre os trabalhadores da contratada e a Administração.

Requisitos Técnicos e Operacionais

- Disponibilização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais;
 - Execução dos serviços conforme demanda da Administração, mediante ordens de serviço;
 - Capacidade de mobilização de equipes compatíveis com a demanda;
 - Execução de serviços de varrição, capina, roçada e limpeza urbana;
-

Equipamentos, Ferramentas e Logística

A contratada deverá fornecer:

- Ferramentas e equipamentos necessários (enxadas, vassouras, pás, roçadeiras e similares);
- Equipamentos e maquinários adequados;
- Veículos para transporte de trabalhadores e equipamentos;
- Fornecimento de combustível, lubrificantes e demais insumos.

Segurança do Trabalho

- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Fornecimento de uniformes padronizados;



- Cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
-

Estrutura de Apoio Operacional

A contratada deverá garantir:

- Local de apoio aos trabalhadores, inclusive em situações de intempéries;
 - Organização logística das equipes;
-

Controle de Jornada e Medição

- Implementação de sistema de controle de jornada (manual ou eletrônico);
 - Registro de entrada, saída e horas trabalhadas;
 - Apresentação dos registros para fiscalização e pagamento;
-

Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar aptidão para execução do objeto, mediante:

- **Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como limpeza urbana, varrição, capina, roçada ou atividades correlatas;
- **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA)**, quando aplicável à atividade desempenhada, nos termos da legislação profissional vigente;
- **Indicação de responsável técnico**, quando exigido pela legislação pertinente, devidamente registrado no conselho profissional competente;

Justificativa Técnica

A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a contratada possua experiência e capacidade operacional para a adequada execução dos serviços, considerando que o objeto envolve:

- gestão de mão de obra;
- organização e coordenação de equipes;
- planejamento e execução de atividades contínuas de limpeza urbana;



A exigência de registro no CRA justifica-se pela natureza administrativa e operacional do objeto, sem prejuízo da ampla competitividade, sendo exigida apenas quando aplicável.

Qualidade e Desempenho

- Execução com regularidade, eficiência e continuidade;
 - Atendimento às orientações da fiscalização;
 - Cumprimento das ordens de serviço;
-

Fiscalização

- Submissão à fiscalização da Administração;
- Correção de falhas identificadas;
- Atendimento às determinações do fiscal do contrato;

EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será realizado sob regime de execução indireta, mediante fornecimento de mão de obra, com pagamento por hora efetivamente trabalhada, visando garantir a execução contínua, eficiente e controlada dos serviços de limpeza urbana e manutenção viária no Município.

A execução deverá ocorrer desde o início da contratação até seu encerramento, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço, observando critérios de qualidade, produtividade, segurança e economicidade.

Forma de Execução

- Os serviços serão executados de forma **contínua e sob demanda**, conforme necessidade da Administração;
 - A execução será autorizada mediante **Ordens de Serviço**;
 - O pagamento será realizado com base nas **horas efetivamente trabalhadas** e devidamente comprovadas;
 - A contratada será responsável pela gestão integral da mão de obra;
-



Métodos de Execução

Os serviços deverão ser executados por meio de:

- Varrição manual e/ou mecanizada;
- Capina manual, mecanizada e/ou manejo de vegetação;
- Roçada manual e/ou mecanizada;
- Limpeza e conservação de áreas públicas urbanas e rurais;

Os métodos deverão observar boas práticas operacionais, eficiência na execução e atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Locais de Execução

Os serviços serão realizados em:

- Vias públicas urbanas;
 - Distritos;
 - Estradas rurais;
 - Praças e áreas verdes;
 - Demais logradouros públicos sob responsabilidade do Município;
-

Horários de Execução

Os serviços deverão observar carga horária mínima de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme o horário de expediente da Prefeitura, podendo haver adequações conforme a necessidade do serviço, demanda operacional e interesse público.

Periodicidade

- A execução será contínua durante a vigência contratual;
 - A frequência dos serviços será definida conforme demanda da Administração;
-

Mão de Obra, Materiais e Equipamentos

A contratada será responsável por:

- Disponibilizar mão de obra suficiente e qualificada;
- Fornecer ferramentas (enxadas, vassouras, pás, roçadeiras, entre outras);



- Disponibilizar equipamentos e maquinários necessários;
 - Fornecer EPIs e uniformes;
 - Disponibilizar veículos para transporte de equipes e materiais;
 - Fornecimento de combustível, lubrificantes e demais insumos.
-

Controle, Medição e Fiscalização

- A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas;
 - A contratada deverá manter sistema de controle de jornada;
 - Os registros deverão ser apresentados para fins de fiscalização e pagamento;
 - A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração;
-

Manutenção, Continuidade e Garantia

- A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços sem interrupções;
 - Deverá substituir imediatamente trabalhadores ou equipamentos inadequados;
 - Será responsável pela manutenção de equipamentos e ferramentas;
-

Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- Cumprir rigorosamente os cronogramas, ordens de serviço e orientações técnicas expedidas pela Administração;
- Manter equipe adequada, treinada e em quantidade suficiente para a execução das atividades;
- Assegurar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes padronizados;
- Aplicar as normas trabalhistas exigidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 da categoria, conforme instrumentos firmados pelos sindicatos SINTEAC (Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Juiz de Fora e Região) e SEAC-MG (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais);
- Zelar pela segurança dos trabalhadores, da população e do patrimônio público durante a execução dos serviços;
- Manter registros das atividades executadas, quando solicitado, para fins de fiscalização, controle e medição dos serviços;

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;



A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Modelo de Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, cabendo-lhe:

- Coordenar a execução do contrato;
 - Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
 - Avaliar o desempenho da contratada;
 - Autorizar a emissão de ordens de serviço;
 - Validar as medições e encaminhar para pagamento;
 - Adotar providências em caso de descumprimento contratual;
-

Fiscalização do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor designado, com atuação direta na verificação da execução dos serviços, competindo-lhe:

- Acompanhar a execução dos serviços in loco;
 - Verificar a conformidade dos serviços com o Termo de Referência;
 - Conferir os registros de jornada e medições;
 - Registrar ocorrências, irregularidades e não conformidades;
 - Comunicar à gestão do contrato eventuais descumprimentos;
-

Designação dos Responsáveis

Serão designados formalmente:

- **Gestora do Contrato:** Paula Pinto Danelon
 - **Fiscal do Contrato:** Marcos Paulo O. Rebelo
-

Instrumentos de Controle



Para garantir a adequada fiscalização, serão utilizados:

- Ordens de Serviço;
 - Relatórios de execução;
 - Controle de jornada (folha de ponto ou sistema eletrônico);
 - Registros fotográficos, quando necessário;
-

Medição e Validação dos Serviços

- A medição será realizada com base nas **horas efetivamente trabalhadas**;
 - Os registros apresentados pela contratada deverão ser validados pelo fiscal do contrato;
 - Somente serão pagos os serviços devidamente executados e comprovados;
-

Comunicação e Registro de Ocorrências

- Todas as comunicações relevantes deverão ser formalizadas;
 - As ocorrências serão registradas em relatórios próprios;
 - As irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para correção imediata;
-

Sanções e Providências

Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será realizado de forma mensal, com base na efetiva execução do objeto, devidamente comprovada e atestada pela fiscalização do contrato, observando-se os critérios abaixo.

Base de Pagamento

- O pagamento será efetuado com base nas **horas efetivamente trabalhadas**;
- Somente serão consideradas para pagamento as horas devidamente registradas e validadas pela fiscalização;



- Não serão pagos serviços não executados ou não comprovados;
-

Medição dos Serviços

- A medição será realizada mensalmente;
 - A contratada deverá apresentar relatório contendo:
 - quantidade de horas trabalhadas;
 - identificação das equipes;
 - locais de execução dos serviços;
 - Os dados deverão estar acompanhados de **registros de controle de jornada**;
-

Atestação dos Serviços

- A fiscalização do contrato deverá verificar:
 - a execução dos serviços;
 - a conformidade com o Termo de Referência;
 - a regularidade dos registros apresentados;
 - Após verificação, será emitido o **atesto da execução**, autorizando o pagamento;
-

Condições para Pagamento

O pagamento estará condicionado à:

- Apresentação da Nota Fiscal;
 - Atesto da fiscalização do contrato;
 - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido;
-

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Glosas e Ajustes

- Poderão ser realizadas **glosas (descontos)** nos casos de:
 - serviços não executados;



- execução em desacordo com as especificações;
 - inconsistências nos registros de jornada;
 - As glosas deverão ser devidamente justificadas pela fiscalização;
-

Retenções e Encargos

- Serão realizadas as retenções legais previstas na legislação vigente;
 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
-

Disposições Gerais

- O pagamento não implica quitação definitiva das obrigações contratuais;
- Eventuais irregularidades poderão ensejar ajustes ou retenções futuras;

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de contratação sob demanda.

Nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade adequada para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

Justificativa da Modalidade

A escolha da modalidade pregão justifica-se em razão de:

- O objeto tratar-se de **serviço comum**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos;
- Existência de ampla concorrência no mercado;
- Possibilidade de julgamento objetivo das propostas;
- Maior celeridade e eficiência no processo licitatório;



A forma eletrônica será adotada por promover maior transparência, competitividade e ampliação da participação de licitantes.

Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada em razão de:

- A demanda ser **variável e não totalmente previsível**;
 - A necessidade de contratação conforme demanda;
 - A inexistência de obrigatoriedade de consumo total do quantitativo estimado;
-

Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento será realizado com base no **menor preço por item (valor da hora trabalhada)**, considerando:

- A natureza do objeto;
 - A forma de medição por hora;
 - A necessidade de garantir proposta mais vantajosa para a Administração;
-

Justificativa do Critério de Julgamento

A adoção do critério de menor preço justifica-se por:

- Permitir avaliação objetiva das propostas;
 - Garantir economicidade;
 - Ser compatível com serviços comuns;
 - Evitar subjetividade na seleção do fornecedor;
-

Habilitação dos Licitantes

Para fins de habilitação, serão exigidos requisitos mínimos de:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica, quando aplicável;



- Qualificação econômico-financeira;

As exigências serão limitadas ao mínimo necessário, de modo a não restringir a competitividade.

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em fontes oficiais e parâmetros de mercado, em especial o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, considerando o mês de referência fevereiro de 2026 (MG), com encargos sociais sem desoneração.

Os valores apresentados possuem caráter **preliminar**, destinados ao planejamento da contratação e à verificação da viabilidade econômica, podendo ser ajustados conforme o resultado do processo licitatório.

Planilha de Estimativa de Custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais (horista)	43.200 horas	17,77	767.664,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO			767.664,00

Memória de Cálculo

A estimativa foi obtida a partir da seguinte metodologia:

- Quantidade de profissionais: 15
- Jornada diária: 8 horas
- Dias por mês: 30
- Período: 12 meses

→ Cálculo: $15 \times 8 \times 30 \times 12 = 43.200$ horas

→ Valor unitário: R\$ 17,77

→ Valor total: $43.200 \times 17,77 = \text{R\$ } 767.664,00$



Parâmetros Utilizados

A formação do preço considerou:

- Dados do SINAPI (02/2026 - MG);
- Custos de mão de obra com encargos sociais;
- Referências de mercado para serviços similares;

Documentos de Suporte

Os documentos que fundamentam a estimativa de preços, incluindo:

- Planilhas de composição de custos;
- Relatórios do SINAPI;
- Memória de cálculo detalhada;

deverão constar em **processo administrativo próprio**, podendo ser classificados como sigilosos até a conclusão da fase competitiva, conforme a legislação vigente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.08.02.17.512.0011.2.0091 relativa ao exercício financeiro vigente.

REAJUSTAMENTO:

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão regidos pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Ressalta-se que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, **o reajustamento incide sobre os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, e não diretamente sobre a Ata**, conforme sistemática legal e regulamentar.



Reajustamento de preços (índice)

O reajustamento dos preços será aplicado com base na variação inflacionária do período, observando-se:

- periodicidade mínima de **12 (doze) meses**, contados da data-base vinculada à apresentação da proposta ou ao orçamento que a fundamentou;
- aplicação de índice oficial, preferencialmente o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro que venha a substituí-lo;
- incidência sobre os valores unitários contratados;
- formalização por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo;

Nos termos da legislação, o reajuste constitui **direito do contratado**, não estando condicionado à solicitação formal ou à análise discricionária da Administração.

Repactuação (obrigatória para mão de obra)

Considerando que o objeto envolve **fornecimento de mão de obra com predominância de custos trabalhistas**, aplica-se o instituto da **repactuação**, conforme previsto no art. 6º, inciso LIX, da Lei nº 14.133/2021 e conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A repactuação será utilizada para recomposição dos custos decorrentes de variações:

- da **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)**;
- de salários, encargos sociais e benefícios;
- de custos diretamente vinculados à mão de obra;

Marco Temporal

A repactuação observará:

- para custos de mão de obra: a data-base da categoria profissional;
- para custos de insumos: a data da apresentação da proposta;

Condições

A repactuação:

- deverá estar prevista no edital e no contrato;
 - dependerá de **demonstração analítica da variação de custos**;
 - será formalizada por **termo aditivo**;
-



Equilíbrio econômico-financeiro

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem a execução contratual.

Substituição de índice

Na hipótese de extinção do índice adotado, será utilizado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor, mediante justificativa técnica.

SANÇÕES:

O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
-

Sanções Aplicáveis

Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência

Aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, que não causem prejuízo relevante à execução do contrato.



II - Multa

Poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes casos:

- atraso injustificado na execução dos serviços;
- inexecução total ou parcial do contrato;
- descumprimento de obrigações contratuais;
- não atendimento às determinações da fiscalização;

A multa deverá observar:

- percentual e base de cálculo definidos no contrato;
 - proporcionalidade com a infração cometida;
-

III - Impedimento de Licitar e Contratar

Aplicável quando houver infração de maior gravidade, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **3 (três) anos**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

IV - Declaração de Inidoneidade

Aplicável em situações graves, como fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Cumulação de Sanções

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

Responsabilização por Danos

A aplicação das sanções não exclui o dever do contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.



Procedimento Administrativo

A aplicação das sanções observará:

- instauração de processo administrativo;
- garantia do contraditório e da ampla defesa;
- decisão motivada pela autoridade competente;

Registro das Penalidades

As sanções aplicadas poderão ser registradas em sistemas oficiais de controle e cadastro de fornecedores, conforme a legislação vigente.

São João Nepomuceno - MG 15 de abril de 2026.

Paula Pinto Danelon
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano